Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R. 999-992
C. nº 6

LEI Nº 867, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.967
****

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que, nos têrmos do Artigo 20 da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967 (Lei Orgânica dos Municípios), por decurso de prazo, foi considerada aprovada e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças-Secção de Contabilidade, um crédito adicional de NCr.$ 15.006,03 - (QUINZE MIL E SEIS CRUZEIROS NOVOS E TRÊS CENTAVOS) suplementar às seguintes verbas do orçamento municipal vigente:

		NCr.$
1.	PODER LEGISLATIVO	
3.1.2.0.0.1 -	Material de Consumo	
	01-Impressos e materiais de escritório.....	300,00
2.	PODER EXECUTIVO	
3.1.1.1.0.3 -	Pessoal Civil	
	01-Subsídio.....	669,37
3.1.4.0.0.3 -	Encargos Diversos	
	01-Despesas de viagens, condução, estadias, etc.....	1.500,00
3.1.3.0.0.3 -	Serviços de Terceiros	
	01-Publicações e Publicidade.....	1.000,00
3.1.2.0.0.3 -	Material de Consumo	
	01-Impressos e materiais de escritório.....	300,00
3.1.1.1.0.3 -	Pessoal Civil	
	10-Vencimentos do Tesoureiro.....	253,00
	17-Vencimentos do 2º Lançador.....	1.500,00
4.1.3.0.0.3 -	Material Permanente	
	01-Máquinas para escritório.....	3.000,00
3.2.0.0.8.3 -	Transferências Correntes	
	Salário-família.....	211,20
3.1.4.0.1.9 -	Encargos Diversos	
	01-Indenizações, restituições e reposições.....	300,00
	05-Indenizações, licenças-prêmio a funcionários.....	152,46
3.2.1.5.8.5 -	Instituições Privadas	
	08-Chapas radiográficas, medicamentos, etc., para indigentes.....	800,00

3.1.1.1.6.0 -	Ensino Primário (Escolas Municipais)	
	01-Professôras.....	1.800,00
3.1.3.0.6.0 -	Serviços de Terceiros	
	02-Aluguéis de prédios escolares...	2.120,00
3.2.1,0.6.4 -	Subvenções Sociais	
	01-Prêmios culturais e Bôlsas de Estudos.....	400,00
3.2.1.4.6.6 -	Instituições Municipais	
	01-Auxílio à Comissão Municipal de Esportes.....	600,00
3.2.1.5.7.3 -	Instituições Privadas	
	01-Auxílio à Maternidade e Infância	100,00

ARTIGO 2º -- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no exercício em curso.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura